



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN**

Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro – CEP 59.210-000

C. G. C. (MF) 08.160.467/0001-00

LEI Nº 237/04-GP

Institui a Coordenação de Controle interno da administração direta e indireta do município e dá outra providência.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da administração municipal a Coordenação de Controle interno – CCI, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Artigo 2º - Caberá a Coordenação de Controle Interno:

I – Analisar, instruir e deliberar para ordenamento, todo procedimento de despesas e pagamento da administração pública direta e indireta, do município de São Bento do Trairi;

II – Emitir parecer na(s) prestação(es) de conta(s) de entidades subvencionadas pela administração pública municipal.

§ Único – para efeito das condições de atuação da CCI, a administração deverá disponibilizar condições mínimas de trabalho, inclusive com espaço definido.

Artigo 3º - A Coordenação de Controle Interno, para efeito de subordinação administrativa e sua manutenção, especialmente no que se refere à execução orçamentária, financeira e sua contabilização das despesas que venha a ser necessária, estará vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Os titulares de Poderes, nomearão os membros, em mínimo de três, a compor a CCI, através de atos administrativos, preferencialmente dentre servidores devidamente competentes.

Artigo 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São bento do Trairi/RN, 26 de novembro de 2004

  
JOSE WILTON XAVIER  
Prefeito Municipal